



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 7.224, DE 11 DE JULHO DE 2023.

### **Propõe a divulgação do monitoramento da qualidade da água consumida pela população do Município de Pelotas, e dá outras providências.**

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** O resultado das análises de monitoramento da qualidade da água consumida no Município, realizadas pela vigilância e fiscalização sanitária, deverão ser públicos.

§ 1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal da Prefeitura da cidade de Pelotas.

§ 2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados por meios eletrônicos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de julho de 2023.

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado  
Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/09/2023*

